



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 12 de dezembro de 2023

Ao
Excelentíssimo Senhor

PAULO LANDIM

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 967/2023**, de autoria da Vereadora **LUNA MEYER**, sobre o assunto, em anexo, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,



EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

Prezados, boa tarde.

Conforme mencionado anteriormente no Protocolo 18.839/2023 - Requerimento - CÂMARA MUNICIPAL (), nós dessa coordenadoria não temos parte na Horta Comunitária da Zona Norte, creio que o nome escolhido pelos idealizadores, que não somos nós, possa estar gerando essa confusão.

Esclareço que mesmo tendo o nome de Horta Comunitária, essa horta não integra as hortas do Programa Municipal Colhendo Dignidade de Hortas Comunitárias, que são essas implantadas e acompanhadas por essa Coordenadoria de maneira ostensiva.

Como também mencionado anteriormente as Hortas Comunitárias, implantadas por esta coordenadoria, regidas pela LEI Nº 9.834, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, **são apenas as Hortas dos bairros São Rafael e Jardim Hortências.**

Para então finalizar renovo as informações de que apenas as Hortas integrantes do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HORTAS URBANAS COMUNITÁRIAS - "COLHENDO DIGNIDADE", LEI Nº 9.834, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**, são implementadas e acompanhadas por essa coordenadoria respeitando o que a lei requer e prevê. Reforço que nós da Coordenadoria de Agricultura não possuímos nenhuma horta implementada no Vale Verde, bem como não possuímos nenhuma horta com problemas de acúmulo de lixo.

Att,

—
Letícia Valério Silva Bueno
Coordenadora Executiva de Agricultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

OFÍCIO Nº 671/2023

Em 13 de dezembro de 2023

Ao
Ilmo. Senhor
Renato Ribeiro
Chefe de Gabinete

Em atenção ao requerimento 967/2023 de autoria da vereadora Luna Meyer, seguem as respostas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade:

01 - Qual é a atual situação legal e administrativa do terreno da horta comunitária no bairro Valle Verde?

O terreno onde foi implantada a horta comunitária, trata-se de uma Área Institucional, segue anexa a ficha do cadastro imobiliário.

02 - Existem planos para a revitalização e reutilização do terreno da horta comunitária? Se sim, quais são esses planos

Por ser uma Área Institucional, não é de responsabilidade desta SMMAS, sugiro encaminhar à SOSP para manifestações.

A título de contribuição, segue também o Decreto Municipal 12.209/2022, concedendo permissão de uso do imóvel para Associação Privada.

03 - Foram identificados os responsáveis pelo abandono e acúmulo de lixo no local? Existem medidas de prevenção para evitar reincidência?

A Gerencia de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, não possui efetivo e equipamento para monitoramento intensivo em imóveis públicos para identificação de infratores. Nosso processo é de constatação de infração a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

legislação Ambiental Municipal e notificar e autuar o responsável pelo imóvel, medidas indicadas é o aumento de fiscais e contratação de monitoramento eletrônico desses locais.

04 - Há projetos para transferir a horta comunitária para outro local no bairro Valle Verde? Se sim, onde seria este novo espaço e qual o cronograma de implementação?

Resposta dada pela Coordenadoria Executiva de Agricultura (despacho 8)

05 - Como o município planeja envolver a comunidade local no processo de revitalização ou realocação da horta comunitária?

Considerando que as hortas comunitárias são programas gerenciados pela Coordenadoria Executiva de Agricultura, a resposta cabe à referida pasta.

06 - Quais ações de educação ambiental e conscientização sobre o descarte adequado de lixo estão sendo planejadas para o bairro Valle Verde?

Será realizado um trabalho de Educação Ambiental “Porta a Porta”, junto as famílias que residem mais próximas aos locais com maiores problemas de deposição irregular de resíduos visando à conscientização e sensibilização sobre a importância da separação dos resíduos, reciclagem e descarte correto para evitar problemas de saúde pública e proporcionar melhorias na qualidade de vida da população. Concomitante está sendo planejado uma formação sobre Resíduos Sólidos a ser ministrada para os Agentes Comunitários de Saúde para torna-los multiplicadores de boas práticas ambientais

07 - Existe algum incentivo ou apoio do município para a criação e manutenção de hortas comunitárias em outros bairros de Araraquara?

Considerando que as hortas comunitárias são programas gerenciados pela Coordenadoria Executiva de Agricultura, a resposta cabe à referida pasta.

08 - Como a prefeitura monitora e avalia o sucesso e os impactos das hortas comunitárias na cidade?





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Considerando que as hortas comunitárias são programas gerenciados pela Coordenadoria Executiva de Agricultura, a resposta cabe à referida pasta.

09 - Há disponibilidade de recursos financeiros e técnicos para a reestruturação da horta comunitária no bairro Valle Verde?

Considerando que as hortas comunitárias são programas gerenciados pela Coordenadoria Executiva de Agricultura, a resposta cabe à referida pasta.

10 - Qual é o papel das secretarias municipais de Meio Ambiente e Agricultura na gestão e apoio às hortas comunitárias em Araraquara?

Referente a mencionada horta, Horta Comunitária da Zona Norte, a Gerência de Planejamento, Sustentabilidade e Educação Ambiental, não tem parte, nem vínculo nenhum, com projeto, devido a isso não temos planos futuros para ele. Mas ficamos a disposição para parcerias com as Secretaria de Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo (Coordenadoria Executiva de Agricultura) e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Coordenadoria Executiva de Áreas Verdes) no sentido de realizarmos trabalhos de Educação Ambiental junto à Comunidade local e retomar a ideia original do projeto que surgiu com a extinta Diretoria de Gestão Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos do Município

Nesta oportunidade, renovamos os protestos de nossa estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Luciana Fernandes
Secretária Interina de Meio Ambiente e Sustentabilidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Rua São Bento, 840 - Centro - CEP: 14.801-901
www.araraquara.sp.gov.br

Ficha do Cadastro Imobiliário

Nº CADASTRAL 122415		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO 23.182.001.00		ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO	
NOME PROPRIETÁRIO MUNICIPIO DE ARARAQUARA					
NOME DO COMPROMISSÁRIO					
ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL R JOSE LUIZ PIO Nº 0 AREA INSTITUCIONAL - 02 - PERMISSÃO DE USO DECRETO 12.209 - 11/02/2020 LAURA MOLINA (PQ RES) ARARAQUARA SP CEP					
ENDEREÇO COMPLETO DE CORRESPONDÊNCIA R SÃO BENTO Nº 840 CENTRO CEP 14801-901 ARARAQUARA SP					
ANO	ÁREA TERRENO 6.230,87	ÁREA CONSTRUÍDA 0,00	VALOR VENAL TERRENO 891.675,51	VALOR VENAL 0,00	VALOR VENAL TOTAL 891.675,51
TESTADAS PRINCIPAL 104,61	MATRICULA 124990 -	MATRICULA 2/DATA 0	Nº TRANSCRIÇÃO/DATA 0	Código e Zona 2730-ZEUS-ZOPRE-APRM	
DATA EMISSÃO 12/12/2023	FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO CLARISSA CAXIMILIANO MATTOSO				

Assinado por 1 pessoa: LUCIANA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/6772-E2FA-BD71-C4CD> e informe o código 6772-E2FA-BD71-C4CD





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.209, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede permissão de uso de imóvel e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXVIII do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “j” do inciso I do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada a permissão de uso, em favor da Horta Comunitária da Zona Norte de Araraquara, associação privada inscrita no CNPJ nº 31.634.267/0001-64, de um imóvel de propriedade do Município de Araraquara, inscrito sob a Matrícula nº 124.990, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, com a seguinte descrição: “terreno de formato triangular, localizado no loteamento Parque Residencial Laura Molina, em Araraquara, com a área de 6.230,87 metros quadrados, medindo 86,73 metros de frente para a Rua 01; 21,62 metros em curva de concordância cujo raio é 9,00 metros no cruzamento da Rua 01 com a Avenida “E”; 117,35 metros confrontando com a Avenida “E”, 20,79 metros em curva de concordância cujo raio é 9,00 metros no cruzamento da Avenida “E” com o prolongamento da Avenida José dos Santos Seves; 79,05 metros confrontando com o prolongamento da Avenida José dos Santos Seves; 14,14 metros em curva de concordância cujo raio é 9,00 metros no cruzamento do prolongamento da Avenida José dos Santos Seves com a Rua 01”.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto será outorgada a título precário e gratuito, podendo ser revogada a qualquer tempo, respondendo a permissionária pelos tributos incidentes sobre o imóvel.

Art. 3º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para atividades pertinentes à associação, conforme previsto em seu estatuto social.

Art. 4º São motivos para a desconstituição da permissão:

I – desviar a finalidade do imóvel;

II – má conservação ou abandono do imóvel;

III – deixar de responder pelos tributos que incidam sobre o imóvel; e

IV – transferir, a qualquer título e a quem quer que seja, os direitos decorrentes deste decreto.

Art. 5º O imóvel cuja permissão de uso é outorgada por meio deste decreto, com todas as benfeitorias nele existentes, reverterá ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização ou retenção, na hipótese de:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – interesse público; e

II – desconstituição da permissão por infração a quaisquer dos incisos do “caput” do art. 4º deste decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“MRS/RAP”).

